

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2016, PROCESSO ORIGINAL Nº 2015/531339, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VILA DO CARMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º Janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG: 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com sede localizada à TV. Cristóvão Colombo, nº 34, CEP: 68.637-000, no Município de Ipixuna do Pará, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 83.268.011/0001-84, representada por seu Prefeito, o senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, portador da carteira de identificação nº 6584 OAB/PA e CPF: 304.410.562-53, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Contant, 1256, Centro, CEP 68.790-000, na cidade de Santa Izabel do Pará-PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 22/06/2017, fica prorrogado para **22/12/2017**, conforme Parecer Técnico nº 30/2016 da DIFIS/SEDOP, datado de 10/05/2017, anexo aos autos.

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 25 de maio de 2017

  
RUY KLAUTAU DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP  
CONCEDENTE

  
EVANDRO BARROS WATANABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONVENENTE